



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

	PROJETO DE LEI Nº 136/2025.
OBJETO	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DE CHEFE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E CHEFE DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.099/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EMENTA	PARECER FAVORAVEL DO PROJETO DE LEI Nº 136/2025 DA COMISSAO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE)
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

O Projeto de Lei Ordinária nº 136/2025 visa criar os cargos de Chefe de Manutenção Automotiva e Chefe de Manutenção Eletromecânica, ambos vinculados ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, bem como extinguir o atual cargo de Coordenador da Oficina de Transporte Escolar. O projeto também define as atribuições dos novos cargos, sua remuneração e apresenta o devido impacto orçamentário-financeiro, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

JUSTIFICATIVA

A proposta mostra-se necessária e oportuna, tendo em vista o crescimento das demandas operacionais decorrentes da expansão da rede municipal de ensino, em especial nos segmentos de Educação Infantil, Ensino em Tempo Integral e Educação Especial. A adequada manutenção da frota escolar é fator determinante para garantir a segurança e a regularidade no transporte dos alunos da rede pública municipal e estadual.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A criação dos cargos propostos busca superar entraves enfrentados atualmente, como a dificuldade de contratação e retenção de profissionais qualificados, devido à defasagem salarial em comparação ao mercado privado. Os novos cargos, classificados com a simbologia DAI-I, apresentam uma estrutura remuneratória compatível com as exigências técnicas e as responsabilidades envolvidas.

A medida também é responsável do ponto de vista fiscal, uma vez que está acompanhada de estudo de impacto orçamentário-financeiro detalhado, com estimativas para os próximos exercícios, e demonstra adequação ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA). Ressalte-se ainda que a proposta contempla a extinção de cargo existente, o que contribui para a racionalização da estrutura administrativa.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 136/2025, por entender que a medida é legal, conveniente e atende ao interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais no município.

Tangará da Serra, 25 de abril de 2025.

RELATOR
ESCOBAR

PRESIDENTE
PROF SEBASTIAN

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.
 CONTRÁRIO AO RELATOR

VICE-PRESIDENTE
EVÂNIA FÉLIX

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.
 CONTRÁRIO AO RELATOR